

Lei nº 3.629, de 30 de maio de 2007.

Dispõe sobre a garantia e a prioridade de matrículas para a ocupação de vagas em creches e escolas públicas municipais a crianças e adolescentes com severos problemas de saúde, e, aos filhos de gestantes, idosos e portadores de deficiência, próximos ao local de suas residências, e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.629/2007, de autoria do vereador Luiz Fernando Coelho da Rocha:

Art. 1º. Fica garantida, no âmbito do município de Taquaritinga, a prioridade de matrículas para a ocupação de vagas em creches e escolas públicas municipais, a crianças e adolescentes com severos problemas de saúde, e, aos filhos de gestantes, idosos e portadores de deficiência, próximos ao local de suas residências.

Parágrafo único. Os problemas de saúde a que se refere o caput deste artigo deverão ser atestados, obrigatoriamente, através de laudos médicos periciais.

Art. 2º. Terão a garantia e a prioridade de vagas de acordo com as condições estabelecidas na presente Lei, os seguintes munícipes:

I - crianças e adolescentes com severos problemas de saúde e de desenvolvimento global;

II - crianças e adolescentes portadores de deficiência;

III - crianças e adolescentes filhos de gestantes;

IV - crianças e adolescentes filhos de moradores com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

V - crianças e adolescentes filhos de portadores de deficiência;

VI - crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e negligência familiar.

Parágrafo único. Serão consideradas crianças e adolescentes, nos termos da presente Lei, munícipes com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

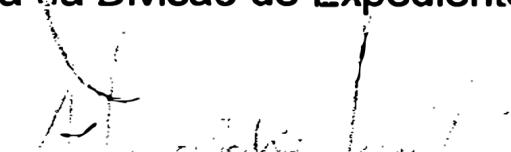
Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de maio de 2007.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão

Fone/Fax: (16) 3253 9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br